



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Alto São Francisco

Parecer Técnico SUPRAM Alto São Francisco Nº 89123/2008/2007

Processo COPAM Nº: 00225/2001/003/2005

PARECER TÉCNICO

Empreendedor: Prefeitura Municipal de Luz	DN	Código	Porte
Empreendimento: Matadouro Municipal	74/04	D-01-03-1	P
CNPJ: 04.251.400/0001-20			
Atividade: Abate de bovinos e suínos			
Endereço (corresp.): Rua 16 de março, 171, centro			
Municípios: Luz/MG, CEP: 35595-000			
Referência: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2408/2005 – INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA			
ANÁLISE DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO			

O presente parecer técnico refere-se à análise do Pedido de Reconsideração da penalidade aplicada, relativa ao Auto de Infração nº 2408/2005, lavrado em 14 de junho de 2005 contra o Matadouro Municipal de Luz, com base no Boletim de Ocorrência nº 3420/2004 de 23 de junho de 2004.

Em 23 de junho de 2004 foi lavrado um Boletim de Ocorrência, sob número 3420/2004, alegando que o empreendimento estava lançando in natura todos os seus rejeitos industriais direto no córrego Açudinho, sem quaisquer tipo de tratamento e preocupação com o meio ambiente. Além da poluição no curso d'água, foi também constatado um grande mau cheiro e a presença de varejeiras e outras espécies de moscas. Constatando que o empreendimento não cumpriu o que foi acordado no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, nos Autos do Inquérito Civil Público nº 002/2001.

Em 25 de abril de 2005, foi protocolizado junto a FEAM, solicitações requeridas pela mesma sobre o empreendimento, (protocolo nº 012154/2005), na qual o requerido informa a data de instalação, capacidade instalada, também diz ter um Médico Veterinário do município que inspeciona o matadouro, além disto informa que está em andamento um projeto de tratamento de efluentes, bem como um projeto para solicitação de funcionamento junto a FEAM.

Diante do exposto, a Empresa foi autuada (AI 002408/2005), com fundamento no Decreto nº 39.424 de 05 de fevereiro de 1998, com redação alterada pelo Decreto 43.127/02, por "*operar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem Licença de Operação emitida pelas Câmaras especializadas do COPAM ou seus órgãos seccionais de apoio, se constatada a existência de poluição ou degradação ambiental.*"

Por decisão da URC ASF, na 29ª Reunião Ordinária realizada no município de Divinópolis em 15 de fevereiro de 2008 foi mantida a aplicação de multa gravíssima no valor de R\$10641,00.

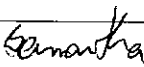
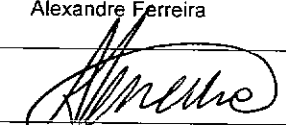
Em 04 de junho de 2007 foi protocolizado junto a FEAM seu Pedido de Reconsideração (protocolo nº 264248/2007), no qual não foram apresentadas justificativas de ordem técnica que descaracterizassem a infração cometida, justificando apenas que "o operador do Matadouro Municipal não pode ele ser processado e conseqüentemente penalizado por infração hipoteticamente cometida pela empresa Frigoluzense LTDA, a

qual na verdade é quem deveria ter sido autuada e processada neste feito administrativo" (página 25). Não foi apresentada nenhuma medida mitigadora quanto aos efluentes industriais lançados in natura no córrego Açudinho, fato este que já descaracteriza seu pedido de reconsideração, face ao grande impacto negativo ocorrido.

Em 21 de outubro de 2007 foi encaminhado para a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Alto São Francisco o presente processo para respectiva análise, elaboração de pareceres e julgamento pela Unidade Regional Colegiada (URC) do Alto São Francisco.

Não foram apresentadas justificativas técnicas que nos fizesse considerar a multa anterior aplicada.

Pede-se o encaminhamento deste Parecer Técnico à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Alto São Francisco – SUPRAM-ASF.

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Alto São Francisco – SUPRAM ASF	
Técnica: Samantha Martinez de Carvalho	Diretor, Técnico - SUPRAM/ASF Alexandre Ferreira
Assinatura: 	Assinatura: 
Data: 14/02/2008	Data:

Alexandre Ferreira
Diretor do Apoio Técnico
SUPRAM - ASF
MASP 1.147.022-2